



ABERTURA DE RP - DIUs e Kit vasectomia

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

VEJA O ANEXO COM ORIENTAÇÃO DE PREENCHIMENTO NA DESCRIÇÃO DO ASSUNTO

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Objetivo*: O presente Termo de Referência tem como finalidade a aquisição de DIU e Kit Vasectomia, a fim de garantir o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), no contexto das ações de planejamento familiar, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Balneário Camboriú.

Unidade requisitante*: ATENÇÃO ESPECIALIZADA - SETOR DE PLANEJAMENTO SMS

Área Técnica/Equipe de Planejamento/Agente responsável pela elaboração do ETP

Nome Completo*: CLAUDIA MACHADO

Matrícula*: 27209

Cargo*: FARMACÊUTICA

Unidade de Lotação, *: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

1. Definição do objeto

Fundamentação*: 1.0 DEFINIÇÃO DO OBJETO

Abertura de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, para

aquisição de Dispositivos Intrauterinos (DIU) e kits para vasectomia, em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, visando ao atendimento dos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), no contexto das ações de planejamento familiar, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Balneário Camboriú.

1.1 NATUREZA DO OBJETO

1.1.1 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do inciso III, § 1º, art. 3º da Instrução Normativa SCM nº 005/2024.

1.2 ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

1.2.1 A descrição detalhada dos itens, contendo especificações técnicas, quantitativos e valores estimados, encontra-se discriminada na relação dos itens do Edital.

1.3 PRAZOS DO CONTRATO

1.3.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços, nos termos do parágrafo único do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.3.2 Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência estabelecida conforme as disposições nela contidas.

1.3.3 O Município poderá dispensar o termo de contrato e substituí-lo por instrumentos equivalentes, nos casos de compras com entrega imediata e integral dos bens, das quais não resultem obrigações futuras, independentemente do valor, conforme o inciso II do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

1.4 LOCAIS DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

1.4.1 Os itens objeto desta licitação deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as quantidades especificadas na Autorização de Fornecimento.

1.4.2 As entregas deverão ocorrer no CIAD – Rodovia BR-101, km 131, Marginal Oeste, Trade Park – Galpão B8, ou

em outro local previamente indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado na Autorização de Fornecimento.

1.4.3 O prazo para entrega será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento pela contratada, devendo todas as despesas de transporte estar inclusas no preço proposto.

1.4.4 A contratada ficará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

1.4.5 O recebimento provisório será realizado mediante conferência quantitativa e verificação da conformidade técnica dos materiais.

1.4.6 O recebimento definitivo será efetuado após validação pelo fiscal/gestor do contrato, assegurando que o fornecimento atenda integralmente às especificações estabelecidas.

2. Fundamentação da contratação

Fundamentação*: 2.1 Planejamento familiar constitui direito fundamental assegurado pela Constituição Federal, pela Lei nº 9.263, de 12

de janeiro de 1996, e pelas diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde, competindo ao Poder Público garantir o acesso universal e igualitário a métodos contraceptivos eficazes, seguros e adequados às necessidades individuais dos usuários.

2.2 No âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), observa-se que parcela significativa da população atendida apresenta limitações quanto à adesão aos métodos contraceptivos tradicionais, como preservativos e contraceptivos

orais, seja em razão de contraindicações clínicas, ocorrência de efeitos adversos, dificuldades de uso contínuo ou por decisão pessoal informada. Tal cenário evidencia a necessidade de ampliação da oferta de métodos contraceptivos que atendam de forma mais eficaz às diferentes realidades e perfis dos usuários.

2.3 Nesse contexto, destacam-se os métodos contraceptivos de longa duração e os definitivos, como os dispositivos

intrauterinos (DIU) e a vasectomia, os quais apresentam elevada eficácia, baixa taxa de falha, segurança clínica

comprovada e maior comodidade ao usuário. A disponibilização desses métodos contribui significativamente para a redução de gestações não planejadas, para a promoção da autonomia reprodutiva e para a melhoria dos indicadores

de saúde pública.

2.4 Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), a solução que melhor atende à necessidade administrativa consiste na aquisição de dispositivos intrauterinos (DIU) e de kits de instrumentais cirúrgicas destinados à realização de procedimentos de vasectomia, assegurando a disponibilidade contínua dos insumos necessários à execução das ações de planejamento reprodutivo no âmbito da rede municipal de saúde.

2.5 Ressalta-se que a definição dos itens, especificações técnicas e quantitativos encontra-se devidamente detalhada no ETP, tendo sido elaborada com base em critérios técnicos, clínicos e operacionais, em consonância com as diretrizes do Ministério da Saúde, com as práticas assistenciais adotadas na rede municipal e com as demandas identificadas junto aos serviços de saúde.

2.6 A contratação será realizada por meio de pregão eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando-se a natureza dos itens e a variabilidade da demanda, a qual

está diretamente relacionada ao fluxo de atendimentos e à programação dos procedimentos nas unidades de saúde.

2.7 A utilização do SRP mostra-se a alternativa mais vantajosa para a Administração, uma vez que possibilita a aquisição dos itens de forma parcelada, conforme a necessidade, promovendo maior eficiência na gestão de estoques, reduzindo riscos de desabastecimento e evitando a formação de estoques excessivos.

2.8 Adicionalmente, o referido modelo proporciona flexibilidade e racionalização dos recursos públicos, garantindo a continuidade dos serviços prestados à população e assegurando a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

3. Descrição da solução como um todo

Fundamentação*: 3.1 Considerando a necessidade de garantir a continuidade das ações de planejamento familiar no âmbito da rede

municipal de saúde, a solução proposta consiste na aquisição de dispositivos intrauterinos (DIU) e kits de instrumentais cirúrgicos destinados à realização de procedimentos de vasectomia, a fim de assegurar a disponibilidade dos insumos necessários à execução dos serviços ofertados à população.

3.2 Solução foi definida a partir das análises realizadas no levantamento de mercado, no qual foram identificadas diferentes alternativas disponíveis para atendimento da demanda administrativa, sendo avaliados aspectos técnicos,

operacionais, econômicos e de compatibilidade com a estrutura existente nas unidades de saúde do Município.

3.4 No que se refere aos procedimentos de esterilização masculina, a solução adotada contempla a aquisição de kits

de instrumental cirúrgico reutilizável para vasectomia, compostos por conjunto de instrumentos fabricados em aço inoxidável e acondicionados em estojo perfurado apropriado para esterilização. Os kits incluem instrumentais essenciais à realização do procedimento, tais como cabo de bisturi, pinças cirúrgicas, porta-agulha, tesoura e demais

itens necessários à execução segura da intervenção.

3.5 Os instrumentais são passíveis de reprocessamento mediante esterilização em autoclave, em conformidade com

os protocolos de biossegurança e com as rotinas operacionais das Centrais de Material e Esterilização (CME) das unidades de saúde. Dessa forma, possibilita-se a reutilização segura dos instrumentos em múltiplos procedimentos, proporcionando maior durabilidade dos materiais e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

3.6 A escolha por instrumentais reutilizáveis mostra-se tecnicamente adequada e economicamente mais vantajosa, especialmente considerando que as unidades de saúde do Município já dispõem da infraestrutura necessária para esterilização e processamento de materiais cirúrgicos, o que viabiliza sua utilização de forma segura e eficiente.

3.7 No que se refere às ações de planejamento reprodutivo feminino, a solução contempla a aquisição de dispositivos intrauterinos de cobre (DIU), método contraceptivo amplamente utilizado em políticas públicas de saúde,

caracterizado por elevada eficácia contraceptiva, longa duração e perfil de segurança amplamente reconhecido.

3.8 Os dispositivos intrauterinos não hormonais são reconhecidos como método contraceptivo reversível de longa duração, apresentando elevada taxa de eficácia e sendo amplamente recomendados em políticas públicas de planejamento reprodutivo, em razão de sua segurança, efetividade e custo-benefício.

3.8 A solução prevê a disponibilização de diferentes configurações dimensionais desses dispositivos, possibilitando a adequada indicação clínica pelos profissionais de saúde, considerando as características anatômicas e necessidades específicas das pacientes atendidas na rede municipal de saúde.

3.9 O DIU de cobre apresenta ampla disponibilidade no mercado, custo acessível e elevada efetividade, sendo amplamente adotado no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), o que o torna adequado para atendimento das demandas assistenciais das unidades de saúde do Município.

3.10 A solução proposta permite, portanto, assegurar a oferta de métodos contraceptivos de longa duração e a realização de procedimentos de esterilização masculina, ampliando as opções de planejamento familiares disponibilizadas à população usuária da rede municipal de saúde, em conformidade com as diretrizes das políticas públicas de saúde reprodutiva.

3.11 A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), mecanismo que se mostra adequado diante da natureza dos itens e da variabilidade da demanda, a qual está diretamente relacionada ao fluxo de pacientes e à programação de procedimentos nas unidades de saúde.

3.12 A adoção do SRP possibilita que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada e conforme a necessidade da Administração, contribuindo para a adequada gestão de estoques, reduzindo riscos de desabastecimento e evitando a formação de estoques excessivos, além de proporcionar maior eficiência na aplicação dos recursos públicos. Dessa forma, a solução proposta revela-se tecnicamente viável, economicamente vantajosa e compatível com a estrutura operacional da rede municipal de saúde, atendendo de maneira adequada à necessidade administrativa identificada e observando os princípios do planejamento, da eficiência e da economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

A descrição detalhada dos itens, contendo as especificações técnicas, encontra-se discriminada na Solicitação 1376/2026 e deverá ser rigorosamente observada pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

4 – Requisitos da contratação

Fundamentação*: Os requisitos da contratação têm por objetivo estabelecer as condições mínimas necessárias para garantir que os produtos adquiridos atendam aos padrões de qualidade, segurança e desempenho exigidos para utilização na rede municipal de saúde, em conformidade com a legislação vigente.

Dessa forma, deverão ser observados os seguintes requisitos mínimos:

4.1 O fornecedor deverá atender aos requisitos de habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal, social

e trabalhista, bem como à qualificação econômico financeira, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e nas condições que vierem a ser estabelecidas no edital da licitação.

4.1.1 A comprovação das condições de habilitação deverá ser realizada mediante apresentação da documentação exigida no edital, observando-se os critérios e exigências definidos pela Administração para a regular participação no certame e para a adequada execução contratual.

4.2 Os produtos ofertados deverão possuir registro ou notificação válida junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando aplicável, em conformidade com a legislação sanitária vigente.

4.2.1 Os produtos deverão atender às normas técnicas e sanitárias aplicáveis a dispositivos médicos e instrumentais

cirúrgicos, garantindo condições adequadas de segurança, eficácia e qualidade para uso em procedimentos de saúde.

4.3 Os dispositivos intrauterinos e os kits de instrumentais para vasectomia deverão apresentar características técnicas compatíveis com aquelas descritas nas especificações do objeto, assegurando sua adequada utilização

nos

procedimentos realizados nas unidades de saúde do Município.

4.3.1 Os produtos deverão ser fornecidos novos, em perfeitas condições de uso e livres de quaisquer defeitos de fabricação

4.3.2 No caso dos dispositivos intrauterinos, estes deverão ser fornecidos em embalagem individual estéril, íntegra e inviolável, garantindo a manutenção das condições de esterilidade até o momento de sua utilização.

4.3.3 Os instrumentais cirúrgicos destinados à realização de vasectomia deverão ser fabricados em material resistente e apropriado para esterilização, possibilitando sua reutilização segura após processamento nas Centrais de Material e Esterilização (CME).

4.4 O fornecimento dos itens deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela Administração, salvo nos casos de prorrogação devidamente justificada e aceita pelo Município.

4.4.1 O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde,

mediante emissão de Autorização de Fornecimento pelo setor competente.

4.4.2 A entrega dos materiais deverá ocorrer no CIAD Rodovia BR 101 km 131, Marginal Oeste, no Trade Park – Galpão B8, ou no local indicado pela Secretaria de Saúde, devidamente acondicionados e transportados de forma a preservar sua integridade e condições sanitárias.

4.5 O fornecedor deverá manter dados de contato atualizados, incluindo endereço eletrônico e telefone, junto ao cadastro de fornecedores do Município, garantindo adequada comunicação durante a execução contratual.

4.5.1 O fornecedor deverá assegurar que os produtos entregues estejam em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, podendo a Administração rejeitar, no todo ou em parte, os itens que estiverem em desacordo

com as exigências estabelecidas.

4.6 O prazo de validade deverá ser aquele definido no respectivo registro do produto. Para fins de aceitação, entre a

data de fabricação e a data de entrega, não poderá ter transcorrido mais de 30% (trinta por cento) do prazo total de validade do produto, considerando tratar-se de material estéril.

4.7 Os produtos fornecidos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo estabelecido pelo fabricante ou pela legislação aplicável, contado a partir do recebimento definitivo pela Administração.

4.8 Sempre que aplicável, deverão ser observadas práticas que contribuam para a redução de impactos ambientais, incluindo o uso de embalagens adequadas que garantam a integridade dos produtos e a observância das normas sanitárias relacionadas ao descarte de materiais médicos e hospitalares.

4.9. Habilitação dos Interessados:

4.9.1 Para o fornecimento pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

I - Registro na ANVISA: Registro do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) publicado no Diário Oficial da União (DOU) ou emitido pelo site oficial da ANVISA, de acordo com a Lei n. 6.360/76 e o Decreto n. 8.077/2013;

II - Prazo de Validade: O prazo de validade deverá ser aquele definido no respectivo registro do produto. Para fins de

aceitação, entre a data de fabricação e a data de entrega, não poderá ter transcorrido mais de 30% (trinta por cento)

do prazo total de validade do produto, considerando tratar-se de material estéril.

5. Justificativa nos casos de licitações não exclusivas

Fundamentação*: 5.1 Considerando que o objeto da contratação envolve o fornecimento de produtos para saúde, tais como

dispositivos intrauterinos (DIU) e instrumentais utilizados em procedimentos de vasectomia, observa-se que se tratam

de itens com especificações técnicas próprias e sujeitos à regulamentação sanitária, normalmente fabricados e distribuídos por empresas especializadas no segmento médico-hospitalar.

5.2 Nesse contexto, a restrição da disputa exclusivamente a micro empresas ou empresas de pequeno porte poderia

limitar a competitividade do certame, tendo em vista que parcela relevante dos fornecedores desse mercado não se enquadra necessariamente nesses portes empresariais. Tal restrição pode, inclusive, resultar na ausência de propostas válidas ou no fracasso da licitação, prejudicando o atendimento da demanda da Administração.

5.3 Dessa forma, com fundamento no Decreto Municipal nº 8.981/2018, que admite a não aplicação da exclusividade

quando não houver número suficiente de fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP ou quando tal medida não se mostrar vantajosa à Administração, conclui-se que não se mostra adequada a realização de licitação

exclusiva, devendo o certame permitir a ampla participação de empresas do setor, garantindo maior competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

6. Justificativa para permissão ou vedação de consórcios

Fundamentação*: 6.1. Vedação à Participação de Consórcios: Fica vedada a participação de consórcios no processo licitatório.

6.2. Justificativa da Vedação: A vedação à participação de consórcios no certame se dá pois o objeto não caracteriza

vultuosidade, heterogeneidade e complexidade técnica, conforme a Lei nº 14.133/2021.

7. Modelo de execução do objeto

Fundamentação*: 7.1. Recebimento dos Materiais: O recebimento dos materiais será realizado por servidores devidamente

autorizados, em dias e horários comerciais, conforme a programação logística da Secretaria Municipal de Saúde / CIAD, mediante entrega previamente agendada.

7.2. Solicitação e Autorização de Fornecimento: Os itens serão solicitados conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Balneário Camboriú. A partir da solicitação, será emitida Autorização de Fornecimento (AF), a

qual será encaminhada à empresa CONTRATADA.

No ato da entrega, as Notas Fiscais deverão conter, obrigatoriamente, as quantidades, marcas, prazos de validade, especificações dos produtos fornecidos, bem como o número da respectiva Autorização de Fornecimento.

7.3 Prazo de Entrega: A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento pela CONTRATADA.

7.4 Transporte: O transporte dos produtos deverá ser realizado em veículo adequado, de modo a garantir sua qualidade e integridade, observando-se todas as exigências estabelecidas pela ANVISA quanto às condições de transporte, tais como temperatura, umidade, luminosidade e demais especificações técnicas aplicáveis.

7.5. Condições dos Produtos e Embalagens: Os produtos, quando couber, bem como suas embalagens, deverão atender às especificações constantes na Relação de Itens da licitação e, adicionalmente, observar os seguintes requisitos:

7.5.1. Registro na ANVISA - Possuir ANVISA, quando exigido pela legislação vigente.

7.5.2. Registro dos Produtos, válidos e expedidos pela ANVISA, deverão ser apresentados juntamente com a Nota Fiscal.

7.5.3. Certificado de Registro Vencido: Na hipótese de o Certificado de Registro estar vencido, a empresa deverá apresentar, cumulativamente, cópia autenticada do Protocolo de Renovação do registro junto ao Ministério da

Saúde.

7.6. Apresentação: Os produtos cotados deverão ser fornecidos rigorosamente conforme as especificações técnicas constantes no edital e seus anexos.

7.7. Solicitação de Bula e/ou Rótulo (quando couber): Poderá ser solicitada a apresentação de bula e/ou rótulo dos produtos, para fins de verificação do atendimento às exigências do edital. A bula deverá ser emitida em língua portuguesa.

7.8. Condições das Embalagens na Entrega: Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais ou conforme especificado no edital e na legislação vigente, devidamente identificadas, sem sinais de violação, umidade,

manchas, aderência ao produto ou inadequações, sendo vedada a ocultação de informações por meio de etiquetas ou adesivos de transporte.

7.10. Obrigações da CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I. Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE, estando incluídas no valor contratado todas as despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento;

II. Garantir a entrega no local, prazo, quantidades e especificações estabelecidas no edital, sendo vedada a subcontratação total ou parcial sem autorização expressa do Município;

III. Assegurar agilidade na entrega, evitando a paralisação das atividades da CONTRATANTE;

IV. Manter estoque mínimo necessário à execução contratual;

V. Responsabilizar-se por danos ou prejuízos decorrentes da execução contratual, não sendo excluída ou reduzida tal responsabilidade pela fiscalização da CONTRATANTE;

VI. Não fornecer, em hipótese alguma, produtos adulterados ou em desacordo com a legislação vigente;

VII. Substituir, às suas expensas, produtos que apresentem vícios, defeitos ou desconformidades;

VIII. Indenizar eventuais danos pessoais ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros;

IX. Comunicar imediatamente e por escrito qualquer anormalidade que possa comprometer a execução contratual;

X. Atender prontamente às reclamações e exigências da CONTRATANTE;

XI. Garantir os materiais fornecidos conforme a legislação aplicável;

XII. Manter atualizados seus dados cadastrais e societários.

7.11. Local e Prazo de entrega: O prazo para entrega do produto deverá ser de 10 dias úteis a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento. CIAD - Rodovia BR 101 km 131, Marginal Oeste, no Trade Park – Galpão B8.

8. Modelo de gestão do contrato

Fundamentação*: 8.1. Execução Fiel do Contrato: O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas

avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Acompanhamento e Fiscalização da Execução: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3. Designação dos Servidores/Gestores:

Para o contrato a ser firmado em decorrência deste certame, ficam designados os servidores/gestores:

Gestor: Aline Leal – Secretária da Saúde

Fiscal Administrativo: Daniela de Marco Rigon – Diretora da Divisão de Saúde; Priscila Pimentel – Enfermeira -SMS

Fiscais Técnicas e Setoriais: Douglas Bones Goetten -Coordenador CIAD - Priscila Pimentel – Enfermeira SMS

8.4. Anotação de Ocorrências e Comunicação: O fiscal do contrato anotará em Registro próprio todas as ocorrências

relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º). O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua

competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.5. Obrigação de Reparar, Corrigir, Remover ou Substituir: O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios,

defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.6. Responsabilidade por Danos: O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.7. Responsabilidade pelos Encargos: Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.8. Inadimplência dos Encargos: A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.9. Comunicações: As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se a utilização do Protocolo Eletrônico do Município, na forma do Decreto nº 9.689/2019.

10. Exigências para Pagamento: Para fins de pagamento da nota fiscal ou da fatura, serão exigidos a Certidão

Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.11. Recebimento dos Materiais: O recebimento se dará em observância com o inc. II do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

8.11.1. Recebimento Provisório: PROVISORIAMENTE, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. Neste caso, a CONTRATANTE terá o prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, para verificar se os produtos fornecidos e a NF estão em consonância com o Edital e com seus anexos.

Caso seja verificada alguma divergência no momento da entrega, os mesmos serão devolvidos imediatamente ao transportador, com observação no comprovante de entrega.

8.11.2. Recebimento Definitivo: DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento.

8.11.3. Nota Fiscal e Conferência: Todos os itens entregues deverão estar acompanhados de nota fiscal, na qual constará a assinatura do recebedor, em duas vias (uma do fornecedor e uma para o Secretaria de Saúde). Os produtos serão conferidos, devendo estar de acordo com a Autorização de Fornecimento, quantidades, especificações e qualidade.

8.11.4. Conformidade dos Valores: Os valores das notas fiscais emitidas deverão estar em conformidade com os valores homologados e constantes na autorização de fornecimento.

8.11.5. Rejeição do Objeto: O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com a Autorização de Fornecimento / Contrato.

9. Critérios de medição e de pagamento

Fundamentação*: 9.1 Condições de Pagamento: O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento dos

produtos e da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

9.2. Encargos Moratórios por Atraso no Pagamento: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, 1 aplicando-se a

seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

TX = Índices oficiais aplicáveis à caderneta de poupança;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I=

365

(TX/100)

?

9.3. Retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF): O Município de Balneário Camboriú, em cumprimento ao Tema de Repercussão Geral nº 1.130 do Supremo Tribunal Federal (STF), irá ampliar as hipóteses de retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) incidentes no pagamento de mercadorias e serviços, de acordo com o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

10. Forma e critério de seleção do fornecedor

Fundamentação*: 10.1 A seleção do fornecedor para a aquisição de Dispositivos Intrauterinos (DIU) e Kits de Vasectomia será

realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como da legislação complementar aplicável.

10.2 O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item, considerando que os objetos a serem adquiridos possuem características comuns, padronizadas e amplamente comercializadas no mercado, permitindo comparação objetiva entre as propostas apresentadas.

10.3 A licitação será realizada de forma parcelada por item, possibilitando a ampla participação de fornecedores, uma vez que nem todos os licitantes comercializam todas as apresentações dos produtos, o que contribui para o aumento da competitividade e para a obtenção de melhores condições para a Administração Pública.

10.4 Somente poderão participar do certame empresas que atendam integralmente às exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, além de possuírem Registro válido junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou órgão competente, conforme o caso, assegurando a qualidade, segurança e regularidade sanitária dos produtos ofertados.

10.5 A contratação observará, ainda, os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, economicidade, eficiência e interesse público, garantindo o fornecimento contínuo e adequado dos insumos necessários ao atendimento da demanda de planejamento familiar dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

11. Estimativas do valor da contratação

Fundamentação*: O Valor estimado - R\$ 138.615,06

12. Adequação orçamentária

Fundamentação*: Solicitação 1376/2026

496 - 4 . 20001 . 10 . 301 . 5028 . 2.324 . 0 . 339000 - 103856 - SUS - União / PAB

Responsáveis pela Elaboração

Nome do responsável*: Claudia Machado

Cargo*: Farmacêutica

Matricula/Portaria*: 27209

Defina a quantidade de responsáveis adicionais*: 2

Nome do responsável*: PRISCILA PIMENTEL COSTA

Cargo*: ENFERMEIRA

Portaria/Matrícula*: 27511

Nome do responsável*: Alessandra Kaestner Enríquez

Cargo*: DIRETORA DE PLANEJAMENTO

Portaria/Matrícula*: 33.802/2026

Responsável pela Ratificação

Nome do responsável*: ALINE LEAL

Cargo*: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Matricula/Portaria*: 32159/2025